

BRUNO
SANTA
ROSA

Assinado de
forma digital por
BRUNO SANTA
ROSA
Dados:
2023.06.28
11:46:32 -03'00'



CONTRATO DE FORNECIMENTO
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPA
FLS. 855

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
Contrato nº 052/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA **MAIS ATACADO E VAREJO DO
NORDESTE LTDA EPP.**

Contrato de fornecimento parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado legalmente por sua Gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, Condado/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA EPP**, com sede na Rod. PE 90, 60, Galpão Térreo, Centro, Lagoa do Carro – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.343.897/0001-33, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. Bruno Santa Rosa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 084.788.634-43 e do RG nº 7.828.891 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua São José, 72, Andar 1, Centro, Lagoa do Carro-PE, CEP.: 55.820-000, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**, do tipo “menor preço” julgamento por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 025, de 04 de julho de 2008, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Condado**, referente aos **ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73**, nos quais a referida empresa se sagrou vencedora, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, PL 008/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 024/2023.

Parágrafo Único - O objeto desta licitação deverá ser entregue, de forma parcelada, pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela solicitadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. A entrega deverá ser feita no **Almoxarifado Municipal, nº 205, Centro, Condado/PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato terá 12 (doze) meses de vigência, contados a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de até **05 (cinco) dias corridos**, contado a partir da solicitação emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Ordem de Fornecimento expedida pelas mesmas.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital e/ou apresentar(em) defeitos(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **05 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste contrato será recebido:

I. **Recebimento Provisório:** Os itens serão recebidos **provisoriamente** por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

II. **Recebimento Definitivo:** Os itens serão recebidos **definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

§1º O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo Único - O objeto do presente contrato deverá ser entregue em perfeito estado e em plenas condições de consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 160.652,31** (CENTO E SESENTA MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS, referente ao objeto licitado, sendo a mesma vencedora dos itens a seguir especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,8% P/P ADMITIDO A UMIDADE MÁXIMA DE 0,04% P/P, SEM FERMENTAÇÃO EM SACO PLÁSTICO,	FARDOS	660	DO SITIO	R\$ 4,20	R\$ 2.772,00

BRUNO
SANTA
ROSA

Assinado de forma
digital por BRUNO
SANTA ROSA
Dados: 2023.06.28
11:47:22 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CI
FLS. 687



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS

	ATÓXICO COM PESO LÍQUIDO DE 30X1KG.					
2	ADOÇANTE DIETÉTICO ISENTO DE CALORIAS - 200ML.	UNIDADES	18	MARATÁ	R\$ 6,90	R\$ 124,20
3	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR: TRADICIONAL, COM UMIDADE MÁXIMA 14% POR PESO EM SACO PLÁSTICO IMPEMEÁVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, EMBALAGEM 500GRAMAS	UNIDADES	150	KIMIMO	R\$ 4,70	R\$ 705,00
4	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - PACOTE COM 1 KILO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTES 1KG	QUILOGRAMAS	350	PANELAÇO	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00
5	AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15%, POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, EMBALAGEM DE 200GRAMAS.	UNIDADES	150	APTI	R\$ 10,20	R\$ 1.530,00
6	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400G, CAIXA COM 20X400GRAMAS.	CAIXAS	400	3 DE MAIO	R\$ 6,45	R\$ 2.580,00
7	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400G. CAIXA COM 20X400GRAMAS.	CAIXAS	400	3 DE MAIO	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
8	CAFÉ - DEVENDO CONTER ATÉ 30% GRÃOS CONILLON, 20% PRETOS/ VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS GRÃOS CRUS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/ AMARGOR EM PÓ. EMBALAGEM ALMOFADA (SEM VACO), CONTENDO 250 G, COM O SELO ABIC.	PACOTES	800	CORAÇÃO MINEIRO	R\$ 9,10	R\$ 7.280,00
9	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, CAIXA COM 24 TABLETES DE 19GRAMAS.	CAIXAS	37	APTI	R\$ 16,40	R\$ 606,80
10	CANELA- EM PÓ FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUÍNOS, MÁXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMÁTICOS E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUBO COM 40GRAMAS.	TUBOS	37	PLATINA	R\$ 3,85	R\$ 142,45
11	CARNE DE CONSERVA EM LATA PESANDO 320GRAMAS	UNIDADES	300	ODERICH	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
12	COLORÍFICO - EM PÓ FINO, HOMOGENIO, DE COLORAÇÃO DE VERMELHO INTENSO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 100G,	PACOTES	300	GRÃO VERDE	R\$ 1,15	R\$ 345,00



	ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.					
13	COMINHO - MOÍDO/SEM MISTURA, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, MOÍDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 100GRAMAS.	PACOTES	150	GRÃO VERDE	R\$ 1,30	R\$ 195,00
14	DOCE DE BANANA EM EMBALAGEM POLI DE 600GRAMAS.	UNIDADES	150	XAVANTE	R\$ 6,00	R\$ 900,00
15	DOCE DE GOIABA EM EMBALAGEM POLI DE 600GRAMAS.	UNIDADES	150	XAVANTE	R\$ 6,00	R\$ 900,00
16	EXTRATO DE TOMATE - 350G CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTA DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO.	LATAS	200	JULIETA	R\$ 4,00	R\$ 800,00
17	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 01QUILO.	QUILOGRAMAS	100	DO SITIO	R\$ 4,80	R\$ 480,00
18	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, COM FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1QUILO.	QUILOGRAMAS	100	PRIMOR	R\$ 6,00	R\$ 600,00
19	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIRO E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE MATERIAL TERROSO SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIE ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, (FARDO COM 30KG)	FARDOS	210	SERRA VERDE	R\$ 8,30	R\$ 1.743,00
20	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIRO E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE MATERIAL TERROSO SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIE ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, FARDO COM 30 KG	FARDOS	150	SERRA VERDE	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
21	FEIJÃO MACASSA - TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE MATERIAL TERROSO SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIE ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM DE 1 KG	QUILOGRAMAS	262	SERRA VERDE	R\$ 7,50	R\$ 1.965,00
22	FLOCOS DE MILHO - TIPO FLOCÃO, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇOCONDICIONADO EM SACO DE PAPEL, EMBALAGEM 500GRAMAS.	PACOTES	375	KIVITA	R\$ 2,30	R\$ 862,50
23	LEITE EM PÓ DESNATADO - ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM SACO DE ALUMÍNIO COM 200G EM EMBALAGEM.	UNIDADES	200	CCGL	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL - COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%., ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM SACO ALUMINIZADO COM 200G EM	UNIDADES	200	BOM GOSTO	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00

BRUNO
SANTA
ROSA

Assinado de
forma digital por
BRUNO SANTA
ROSA
Dados: 2023.06.28
11:48:12 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 689



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS

EMBALAGEM						
25	MARGARINA VEGETAL – COM SAL, CONTENDO 60% DE LÍPIDIOS, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. CADA UNIDADE COM 250GRAMAS.	UNIDADES	562	DELINE	R\$ 9,20	R\$ 5.170,40
26	MASSA ALIMENTÍCIA – TIPO SECA PARA MACARRONDA, FORMATO TALHARIM, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, UMIDADE MÁXIMA EM 13%, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 500GRAMAS.	UNIDADES	75	VITAMASSA	R\$ 4,30	R\$ 322,50
27	MASSA ALIMENTÍCIA – TIPO SECA PARA MACARRONDA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, UMIDADE MÁXIMA EM 13%, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. 500GRAMAS.	UNIDADES	562	ALIANÇA	R\$ 3,82	R\$ 2.146,84
28	MILHO SECO PROCESSADO - EM GRÃOS CRUS INTEIRO, PARA O PREPERO DO MUNGUZÁ HIGIENIZADOR , COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EM SACO PLÁSTICO, COM 500 G	UNIDADES	112	KIVITA	R\$ 5,60	R\$ 627,20
29	ÓLEO COMESTÍVEL – SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO, E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA, EMBALAGEM APROPRIADA COM 900ML.	UNIDADES	285	LIZA	R\$ 9,99	R\$ 2.847,15
30	SAL MOÍDO - IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAL DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1 KG.	UNIDADES	112	POTIGUAR	R\$ 2,15	R\$ 240,80
31	VINAGRE - DE ALCOOL, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. CX C/ 12 UNIDADES DE 500ML CADA.	CAIXAS	264	SADIO	R\$ 5,10	R\$ 1.346,40
32	SOJA SABOR CARNE	QUILOGRAMAS	360	CAMIL	R\$ 6,75	R\$ 2.430,00
33	SOJA SABOR FRANGO	QUILOGRAMAS	250	CAMIL	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
42	POLPA DE FRUTA- CONGELADA , SEM AÇÚCAR, SABOR CAJA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	QUILOGRAMAS	50	POMESQUI	R\$ 10,00	R\$ 500,00
43	POLPA DE FRUTA- CONGELADA , SEM AÇÚCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	QUILOGRAMAS	50	POMESQUI	R\$ 10,35	R\$ 517,50
44	POLPA DE FRUTA - CONGELADA , SEM AÇÚCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	QUILOGRAMAS	50	POMESQUI	R\$ 10,55	R\$ 527,50
45	LIMÃO TAHITI DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS	QUILOGRAMAS	100	IN NATURA	R\$ 2,95	R\$ 295,00

BRUNO
SANTA
ROSA

Assinado de
forma digital por
BRUNO SANTA
ROSA
Dados: 2023.06.28
11:48:34 -03'00"

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CP
FLS. 690



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS

	DE FERTILIZANTES, LIVRES DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA ACONDICIONADO EM SACO					
46	ALHO – BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMAS	25	IN NATURA	R\$ 29,99	R\$ 749,75
47	BATATA DOCE- ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO.	QUILOGRAMAS	25	IN NATURA	R\$ 5,91	R\$ 147,75
48	BATATA – LISA, DE PRIMERIA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.	QUILOGRAMAS	380	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 2.660,00
49	BETERRABA DE PRIMEIRA - ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA.	QUILOGRAMAS	200	IN NATURA	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
50	CEBOLA – PRIMERIA, CONTACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESNVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMAS	380	IN NATURA	R\$ 4,90	R\$ 1.862,00
51	CENOURA – DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	QUILOGRAMAS	380	IN NATURA	R\$ 5,50	R\$ 2.090,00
52	CHUCHU – DE BOA QUALIDADE, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME.	QUILOGRAMAS	300	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
53	COENTRO COM COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MOLHOS	QUILOGRAMAS	450	IN NATURA	R\$ 3,60	R\$ 1.620,00
54	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME.	QUILOGRAMAS	1.000	IN NATURA	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
55	JERIMUM - DE PRIMEIRA COMPACTO, FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	QUILOGRAMAS	1.000	IN NATURA	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
56	MACACHEIRA DE BOA QUALIDADE, FRESCA, INTACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME.	QUILOGRAMAS	1.000	IN NATURA	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00



57	REPOLHO BRANCO FRESCO - DE PRIMEIRA E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RECHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA.	QUILOGRAMAS	100	IN NATURA	R\$ 6,20	R\$ 620,00
58	TOMATE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	QUILOGRAMAS	285	IN NATURA	R\$ 7,85	R\$ 2.237,25
59	PÃO - TIPO BANQUETINHO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, COM 50G A UNIDADE.	QUILOGRAMAS	2.000	DA CASA	R\$ 17,49	R\$ 34.980,00
60	BANANA PRATA	UNIDADES	1.000	IN NATURA	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
61	LARANJA PERA	QUILOGRAMAS	200	IN NATURA	R\$ 4,70	R\$ 940,00
62	MAMÃO PAPAIA	QUILOGRAMAS	280	IN NATURA	R\$ 5,80	R\$ 1.624,00
63	MELÃO	QUILOGRAMAS	350	IN NATURA	R\$ 5,40	R\$ 1.890,00
64	ABACAXI	QUILOGRAMAS	400	IN NATURA	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
65	MELANCIA	QUILOGRAMAS	550	IN NATURA	R\$ 5,50	R\$ 3.025,00
66	CREME DE LEITE LATA COM 270G	UNIDADES	250	MOCOCA	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00
67	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	CAIXAS	100	MARATÁ	R\$ 8,20	R\$ 820,00
68	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADES	24	BORGES	R\$ 16,18	R\$ 388,32
69	SARDINHA TOMATE - CAIXA COM 50 UNIDADES DE 125G	CAIXAS	1200	NAUTIQUE	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
70	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	LATAS	300	ODERICH	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
71	ERVILHA EM CONSERVA 200G	LATAS	300	ODERICH	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
72	LEITE DE COCO EM EMBALAGEM DE VIDRO CONCENTRADO 500ML	UNIDADES	80	ETA	R\$ 8,00	R\$ 640,00
73	GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA	QUILOGRAMAS	240	SERRANA	R\$ 7,40	R\$ 1.776,00
TOTAL						R\$ 160.652,31

§ 1º - O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, localizado na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro - Condado - PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - O pagamento só será efetuado mediante ateste firmado por servidor da secretaria solicitante, devidamente identificado, confirmando a entrega dos produtos conforme solicitados.

§ 4º - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

§ 5º - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

BRUNO Assinado de
SANTA forma digital por
ROSA BRUNO SANTA
ROSA
Dados:
2023.06.28
11:49:32 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CP
FLS. 692



CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

51 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer medida que implique alteração dos direitos e das obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere o Fundo Municipal de Saúde as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

§1º A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

I - São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

BRUNO
SANTA
ROSA

Assinado de forma
digital por BRUNO
SANTA ROSA
Dados: 2023.06.28
11:49:51 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CP
FLS. 693



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Obs.: A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.
- h) Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do presente termo de referência;
- i) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- j) Solicitar à CONTRATADA que substitua, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, os itens fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos.
- k) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa, processar e liquidar a fatura correspondente à nota de empenho/ordem de fornecimento, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

§1º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II – São obrigações da CONTRATADA

- a) Atender todas as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos (Termo de Referência e Contrato);
- b) Fornecer os itens solicitados pela administração no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data da solicitação;
- c) Manter, durante toda a execução e vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Substituir, às suas expensas, todos os itens fornecidos em desconformidade com este Termo de Referência e com o Contrato;
- e) Observar leis, decretos, jurisprudência, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive se eventualmente não inserido neste termo de referência;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais,

BRUNO
SANTA
ROSA

Assinado de forma
digital por BRUNO
SANTA ROSA
Dados: 2023.06.28
11:50:09 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPM
FLS. 694



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS

indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no fornecimento dos itens contratados, e demais ônus necessários à execução do objeto.

§1º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no integral ou parcial do objeto do presente acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para **rescisão** do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;



q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras 'a' a 'l' e 'q' do item anterior;

b) **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) **JUDICIAL**, nos termos da legislação.

§3º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º Quando a rescisão ocorrer com base nas letras 'l' a 'q' do item anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este (a) ressarcido (a) dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo **atraso** no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

II – Pela **recusa em efetuar o fornecimento**, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

III – Pela **demora em substituir** o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

IV – Pela **recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado**, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

V – Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada e não abrangida nos incisos anteriores**: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§1º As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§2º Poder-se-á, ainda, das importâncias alusivas a multas, efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§3º A autoridade do Fundo Municipal de Saúde competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§4º O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município do Condado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra

BRUNO
SANTA
ROSA

Assinado de forma
digital por BRUNO
SANTA ROSA
Dados: 2023.06.28
11:50:46 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CP
FLS. 696



cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

§5º Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§6º Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa (art. 87, da Lei nº 8.666/1993):

- a) **advertência** por escrito;
- b) **suspensão temporária** de participação em licitações e **impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde do Condado**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§7º Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Saúde do Condado a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo órgão contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

§2º A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. **Simony da Silva Pimentel Fernandes**, inscrita no CPF nº 026.524.184-75, Telefone: (81) 9 9131-6339, E-mail: simonyfernandesbiologa@hotmail.com.



§3º A gestora de contratos é a Sra. Solange Bezerra da Silva, CPF nº 778.028.025-04.

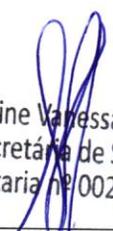
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Condado - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Condado, 28 de junho de 2023.


Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva
Contratante

**BRUNO
SANTA ROSA**

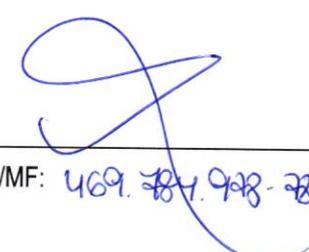
Assinado de forma digital
por BRUNO SANTA ROSA
Dados: 2023.06.28 11:51:22
-03'00'

MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA EPP

Bruno Santa Rosa
Contratada

Testemunhas:


CPF/MF: 011.925.784-06


CPF/MF: 469.784.918-78